

AVISO Nº 1/2019

ESTÁGIOS PEPAL – 6ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso no Portal Autárquico, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, da Câmara Municipal de S. Pedro do Sul, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

**1. Legislação aplicável**

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

**2. Ofertas de estágios**

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho n.º 8035/2019, de 11 de setembro:

Ref. Estágio	Nº. Estágios	Nível qualificação	Qualificação	Designação	Local de Estágio
A	1	6	Licenciatura	Psicologia, Ação Social ou Educação Social	Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social
B	1	5	Curso Técnico Superior Profissional	Técnico Superior Profissional de Apoio à Infância	Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social
C	1	4	Curso Tecnológico de Nível Secundário	Técnico de Eletrónica, Automação e Instrumentação	Gabinete de Informática

### 3. Planos dos estágios:

#### Referência A: Licenciatura em Psicologia, Ação Social ou Educação Social

Objetivo: Proporcionar experiência prática em contexto laboral, na administração pública local, nomeadamente em participar na concretização das atividades da educação pré-escolar e do 1º. Ciclo, quer ao nível da ação social escolar, quer ao nível do desenvolvimento de projetos e iniciativas.

Plano - Destacam-se as seguintes tarefas do estágio:

- Conhecer a dinâmica interna de funcionamento da Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social;
- Conhecer a legislação e procedimentos inerentes à sua área de atuação;
- Colaborar ativamente no acompanhamento e realização de projetos/iniciativas na área de Gestão Escolar;
- Colaborar com as várias equipas no planeamento e na execução de medidas de Ação Social Escolar;
- Colaborar com as várias equipas na execução de projetos/iniciativas;

Local do Estágio: Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social;

Orientador do estágio: Dra. Susana Otilia Marques Almeida;

Duração do estágio: 12 meses não prorrogáveis.

#### Referência B: Técnico Superior Profissional de Apoio à Infância

Objetivo: Fazer uma avaliação diagnóstica e contínua das necessidades de desenvolvimento cognitivo, socio-afetivo e psicomotor das crianças do 1º. Ciclo e Pré-escolar.

Plano - Destacam-se as seguintes tarefas do estágio:

- Planificar atividades pedagógicas, lúdicas, extracurriculares e de tempos livres especialmente orientados para o desenvolvimento pessoal e social da criança;
- Realizar, com base num planeamento prévio, atividades educacionais em escolas do 1º. Ciclo e do Pré-escolar;
- Conhecer a dinâmica interna de funcionamento da Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social;
- Colaborar ativamente no acompanhamento e realização de projetos/iniciativas na área de Gestão Escolar.

Local do Estágio: Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social;

Orientador do estágio: Dra. Susana Otília Marques Almeida;

Duração do estágio: 12 meses não prorrogáveis.

### **Referência C: Técnico de Eletrónica, Automação e Instrumentação**

Objetivo: Colaborar com o Gabinete de Informática preparando e organizando o trabalho a fim de efetuar a instalação, manutenção e/ou reparação de equipamentos e sistemas de eletrónica, automação, instrumentação e controlo.

Plano - Destacam-se as seguintes tarefas do estágio:

- Colaborar na instalação de equipamentos e sistemas de eletrónica, a fim de assegurar o seu correto funcionamento, com o respeito pelas normas de segurança de pessoas e equipamentos.
- Efetuar manutenção preventiva e corretiva;
- Elaborar relatórios às atividades desenvolvidas.

Local do Estágio: Gabinete de Informática;

Orientador do estágio: Especialista de Informática Miguel Nuno Santos Moreno ;

Duração do estágio: 12 meses não prorrogáveis.

## **4. Destinatários**

Para além das qualificações descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

## **5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%**

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do nº. 5 do artigo 9º. da Portaria nº. 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

## 6. Local de realização dos estágios

Município de S. Pedro do Sul

## 7. Duração dos estágios

12 meses não prorrogáveis.

## 8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

- Estagiário nível 4 – 566,49€
- Estagiário nível 5 – 610,06€
- Estagiário nível 6 – 719,00€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);

- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

## 9. Seleção de estagiários

### 9.1. Avaliação Curricular (AC)

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos fatores dispostos no nº. 1, do artigo 7º., da Portaria nº. 114/2019, de 15 de abril:

- a) Habilitação académica - HA;
- b) Classificação final obtida - CO;
- d) Formação profissional - FP;
- e) Experiência profissional – EP.

E de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + CO + FP + EP) / 4$$

Em que: **Habilitações Académicas (HA):**

- Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura – 18 valores;

- Nível Académico de Grau Superior ao exigido – 20 valores.

**Classificação final obtida (CO):**

Será considerada a classificação final obtida no nível habilitacional que habilita o candidato para o estágio, numa escala de 0 a 20 valores.

**Formação Profissional (FP):** Apenas será considerada a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de estágio. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

- Sem ações de formação – 0 valores;
- Ações de formação com duração < ou = a 7 horas – 10 valores;
- Ações de formação com duração > a 7 horas e < ou = a 21 horas - 12 valores.
- Por cada dia de formação superior a 21 horas, terá o acréscimo de 1 valor até ao limite de 20 valores;
- Um dia de formação corresponde a 7 horas;
- Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação.
- Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração de ação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias.

**Experiência Profissional (EP):** Pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para os estágios em causa, ou seja, o grau de adequação entra as funções/atividades já exercidas pelo candidato e a área do estágio. Apenas será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à área de estágio, que se encontre devidamente comprovado:

Experiência inferior a 1 ano – 10 valores;

Experiência igual a 1 ano e inferior a 2 anos – 15 valores;

Experiência superior a 2 anos – 20 valores.

**9.2. Entrevista Individual (EI)** – Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o painel de entrevistadores e o entrevistado.



Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da soma das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros, cada um dos quais com a valoração máxima 5 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EI = C + MI + P + CC$$

**9.2.1 Conhecimento da função ( C )** - considerar-se-á neste item o conhecimento das funções de acordo com o plano de estágio:

- Demonstrou possuir elevado conhecimento da função – 5 valores;
- Demonstrou possuir bom conhecimento da função – 4 valores;
- Demonstrou possuir satisfatório conhecimento da função – 2 valores;
- Demonstrou possuir insuficiente conhecimento da função – 1 valor.

**9.2.2 Motivação e interesse (MI)** – Será avaliado o grau de motivação e interesse para a função:

- Demonstrou possuir elevada motivação e interesse para a função – 5 valores;
- Demonstrou possuir boa motivação e interesse para a função – 4 valores;
- Demonstrou possuir satisfatória motivação e interesse para a função – 2 valores;
- Demonstrou possuir insuficiente motivação e interesse para a função – 1 valor.

**9.2.3 Perfil para a função (P)** – Neste item será analisado o perfil do candidato no que respeita à sua capacidade de análise dos problemas, atitude resolutiva, bem como ao seu sentido profissional para o estágio:

- Demonstrou elevado perfil para a função – 5 valores;
- Demonstrou bom perfil para a função – 4 valores;
- Demonstrou satisfatório perfil para a função – 3 valores;
- Demonstrou reduzido perfil para a função – 2 valores;
- Não demonstrou possuir perfil para a função – 1 valor.

**9.2.4 Capacidade de Comunicação (CC)** – Será avaliada a capacidade de comunicação do candidato na descrição de factos e conceitos relacionados com a área a que se candidata:

- Demonstrou possuir elevada capacidade de comunicação para a função – 5 valores;
- Demonstrou possuir boa capacidade de comunicação para a função – 4 valores;
- Demonstrou possuir satisfatória capacidade de comunicação para a função – 3 valores;

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

- Demonstrou possuir reduzida capacidade de comunicação para a função – 2 valores;
- Demonstrou possuir insuficiente capacidade de comunicação para a função – 1 valor.

### 9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (55\%) + EI (45\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

**9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município** – Nos termos do nº. 6, do artigo 8º, do Decreto-Lei nº. 166/2014, de 6 de novembro, os candidatos residentes na área do Município de S. Pedro do Sul têm preferência em caso de igualdade de classificação.

### 10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas nos 10 (dez) dias úteis seguintes à publicitação do presente aviso no Portal Autárquico.

### 11. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico ([www.portalautarquico.dgal.gov.pt](http://www.portalautarquico.dgal.gov.pt)) e também no site da Internet desta entidade acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos a seguir indicados.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

**11.1** A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada de Curriculum Vitae detalhado e, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos, dentro do prazo estipulado para o efeito:

- Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do candidato, ou da sua não existência;
- Cópia do certificado de habilitações onde conste a respetiva classificação;
- Cópia dos certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas ou, no caso de ações de muito curta duração como seminários e afins, a data de realização, se aplicável;
- Cópia dos comprovativos da experiência profissional, se aplicável;
- Cópia de comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60% quando aplicável;

- Cópia de documento comprovativo da morada.

**11.2** As candidaturas deverão referir expressamente a referência de estágio a que se candidata, não sendo consideradas as candidaturas que não a identifiquem corretamente. No caso de se candidatar a mais do que um estágio, deverá proceder à formalização de uma candidatura para cada um dos estágios.

**11.3** As candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de S. Pedro do Sul, podendo ser entregues pessoalmente até às 17h00, na Secção de Pessoal, sita no Edifício dos Paços do Concelho, Largo da Câmara, 3660-436 S. Pedro do Sul, ou remetidas por correio, sob o registo e com aviso de receção, para o endereço anteriormente referido, até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas.

**11.4** Nos termos do nº. 4, do artigo 4º, da Portaria nº. 114/2019, a prestação de informações falsas determina a exclusão de qualquer edição do PEPAL, bem como de qualquer programa de estágios profissionais financiados pelo estado. Mais se acrescenta, que de acordo com o nº. 7, do artigo 6º., da citada Portaria, a não comprovação dos requisitos, bem como da informação complementar solicitada nos termos do ponto 11.1 do presente aviso, constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

## **12. Prazo de validade do procedimento**

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

## **13. Constituição do júri**

### **Ref.ª A:**

Presidente: Dra. Ana Teresa Seia de Matos – Chefe de Divisão Administrativa;  
Vogais efetivos: Dr. Rui Manuel Rodrigues Santos Almeida – Chefe da Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dra. Susana Otília Marques Almeida, – Técnica Superior;

Vogais suplentes: Dra. Ângela Maria Sousa Abreu – Técnica Superior e Dra. Regina Teixeira Dias – Técnica Superior.



**Ref.ª B:**

Presidente: Dra. Ana Teresa Seia de Matos – Chefe de Divisão Administrativa;  
Vogais efetivos: Dr. Rui Manuel Rodrigues Santos Almeida – Chefe da Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dra. Susana Otília Marques Almeida – Técnica Superior;  
Vogais suplentes: Dra. Ângela Maria Sousa Abreu – Técnica Superior e Dra. Liliana Patrícia Correia Marques – Técnica Superior.

**Ref.ª C:**

Presidente: Dra. Ana Teresa Seia de Matos – Chefe de Divisão Administrativa;  
Vogais efetivos: Especialista de Informática Miguel Nuno Santos Moreno – Técnico Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Especialista de Informática Jorge Miguel Ferreira Silva – Técnico Superior;  
Vogais suplentes: Especialista de Informática Pedro Miguel Dias Almeida – Técnico Superior e Técnica de Informática Maria José Henriques Almeida Duarte.

Paços do Concelho de S. Pedro do Sul, 09 de outubro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal



Vítor Manuel Almeida Figueiredo